

Dia das Mães Shopping INTERLAGOS

INESQUECÍVEL



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Mães 2026 – Shopping Interlagos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048307/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALSI ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING INTERLAGOS

Endereço: INTERLAGOS Número: 2225

Bairro: SANTO AMARO Município: SÃO PAULO UF: SP CEP:04661-903

CNPJ/MF nº: 60.267.564/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 07/04/2026 a 11/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/04/2026 a 11/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção "Campanha de Mães 2026 – Shopping Interlagos", tem o período de participação compreendido entre os dias 07 de abril de 2026 até às 22h do dia 11 de maio de 2026. É permitida a participação somente de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àqueles impedidas de participar mencionadas no item 9.11.

6.2 Nas compras a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas lojas e quiosques participantes da promoção, dentro do período desta, o participante terá direito a 01 (um) Conjunto composto por 01 (um) colar ponto de luz e 01 (um) par de brincos ponto de luz, cada, sendo restrito a 01 (um) brinde por CPF cadastrado nesta promoção, nos termos deste regulamento.

6.3 Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para que o participante possa se cadastrar na promoção e obter o voucher impresso, que dará direito ao brinde.

6.3.1 Nos casos em que for válida a apresentação de comprovante de compra, este deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado mediante a apresentação de recibo nominal ou contrato de prestação de serviços, com CNPJ, data e valor da compra, observadas as demais regras de participação previstas neste Regulamento.

6.4 Descrição dos produtos: distribuição de 10.000 (dez mil) Conjuntos compostos por 01 (um) colar ponto de luz e 01 (um) par de brincos ponto de luz, cada, restrito a 1 (um) brinde por CPF cadastrado nesta promoção.

6.5 Caso ocorra o término do estoque dos 10.000 (dez mil) Conjuntos, antes do dia 11/05/2026, a distribuição será encerrada, dando-se ampla divulgação desse fato nas dependências do Shopping Interlagos.

6.6 O cadastro nesta promoção também dará ao participante o direito de participar da promoção homônima na modalidade "Sorteio", realizada simultaneamente, tendo regulamento próprio que deverá ser consultado. Nela, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, o participante poderá trocar suas notas por 1 (um) número da sorte, para concorrer ao sorteio de 01 (um) veículo Chevy Tiggo SX Sport 2026/2027, na cor disponível, pela Loteria Federal, conforme regulamento próprio.

6.7 Ficam os participantes cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.8 Cadastro na promoção: o participante poderá realizar seu cadastro na campanha, gratuitamente, através do balcão de autoatendimento, localizado no corredor do Shopping, próximo à Praça de Eventos, no qual deverá informar os dados solicitados, quais sejam: nome completo, data de nascimento, endereço completo com CEP, telefone, e-mail, número de carteira de identidade (RG) e número do CPF/MF. Assim como, deverá cadastrar as notas/cupons fiscais válidos que deverão ser apresentado no local de retirada dos brindes e ao número da sorte (promoção homônima). O cadastro para participação via balcão de autoatendimento poderá ser realizado até o dia 11/05/2026, observando o horário da promoção, e a retirada do brinde no local de retirada poderá ser realizada até o dia 11/05/2026 às 22h, ou enquanto durarem os estoques.

6.8.1 O balcão de autoatendimento e o local de retirada do brinde, funcionarão de 2ª a sábado, das 10h às 22h e domingos e feriados das 12h às 22h. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping Interlagos, em virtude da demanda da promoção/data comemorativa/decreto em vigor, o balcão de autoatendimento e o local de retirada do brinde funcionarão de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

6.8.2 Após a validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática de sua participação na campanha promocional através do (i) voucher impresso para retirada do brinde, atendendo ao limite de estoque e em conformidade com o presente regulamento, dentro do período da promoção e (ii) do(s) número(s) da sorte (desde que esteja em conformidade com a promoção homônima).

6.8.3 Em caso de rejeição das notas cadastradas o participante será comunicado no momento do cadastro. É necessário que o participante siga todas as instruções constantes no ato do cadastramento.

6.8.4 Em posse do voucher impresso o participante deverá apresentá-lo, juntamente com um documento de identificação com foto, no local de retirada dos brindes, localizado no corredor do Shopping, próximo à Praça de Eventos.

6.9 É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação do participante e localização de cada ganhador, e consequente entrega do prêmio, na promoção homônima. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsabilizada pela não entrega do brinde nesta promoção ou do prêmio, na promoção homônima, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos. O Shopping Interlagos não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pelo manuseio do sistema, preenchimento de dados e digitação das notas.

6.10 Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e retirada do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados ou ausência de comparecimento no local para recebimento do brinde.

6.11 Considerando que o cadastro na promoção será feito por vias informatizadas, em caso de uma eventual falha do sistema ou interrupção no cadastramento, será solicitada a mediata reparação, no entanto, não será necessário que o interessado em participar aguarde o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessariamente acessado em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do voucher impresso e do(s) número(s) da sorte (promoção homônima) a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.12 O recebimento do voucher impresso para retirada do brinde e do(s) número(s) da sorte (promoção homônima), são a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e sua participação assegurada.

6.13 O cadastro não dá garantias ao cliente da retirada do brinde, pois o mesmo está sujeito à disponibilidade de estoque, sendo necessária a agilidade no comparecimento ao local de retirada situado no corredor do Shopping Interlagos, para a devida obtenção do brinde.

6.14 Após o término do horário de atendimento do local de retirada, o mesmo será fechado, sendo que somente terão direito ao recebimento do brinde os participantes que já se encontraram na fila para a troca. Nesta última hipótese, encerrado o horário previamente definido, será verificado e indicado o último integrante da fila. Quando participante que se dirija ao local de trocas após esse último integrante identificado não terá direito à troca. Não serão abertas exceções em nenhuma hipótese.

6.15 As notas cadastradas em duplicidade serão invalidadas e rejeitadas, devendo ser considerados como válidos apenas os benefícios (vale-brinde e número(s) da sorte (promoção homônima) gerados com o primeiro cadastramento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/04/2026 1000 a 11/05/2026 2200

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	Conjunto composto por 01 (um) colar ponto de luz e 01 (um) par de brincos ponto de luz.	30,00	300.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	300.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Somente serão válidas as notas e os cupons fiscais originais de venda ao consumidor (1ª via), e, quando aplicável, comprovantes de compra, emitidos durante o período de 07/04/2026 a 11/05/2026, pelas lojas e quiosques participantes desta promoção, conforme listagem disponibilizada no balcão de autoatendimento, constando o número do CNPJ da loja em que a compra foi realizada. Cada nota/cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, em caso de tentativa de recadastro, o sistema invalidará a operação.

9.2 Nas compras realizadas nas agências de viagens participantes serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ou contrato de prestação de serviços, com CNPJ, data e valor da compra.

9.3 Poderão ainda ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras, apresentados juntamente com os respectivos comprovantes de pagamento, que atendam a todas as condições previstas neste regulamento e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de compras perderão sua validade para fins de utilização nesta campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

9.4 Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, e independentemente da quantidade de notas fiscais emitidas.

9.5 Visando, ainda, garantir a idoneidade da promoção, o participante só poderá apresentar notas fiscais que caracterizem suas próprias compras, não sendo permitido a retirada de notas fiscais de compras realizadas por outros clientes, sendo caracterizada fraude. Serão aceitos, no máximo, (i) 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pela mesma rede de fast-food/restaurante participante da promoção, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão, ou ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração, antes de entregar o brinde e o(s) número(s) da sorte correspondentes a estas notas. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições não serão aceitos e serão verificados pelo Shopping Interlagos, inclusive em sistemas de retirada no Shopping. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, estes serão desconsiderados.

9.6 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço que não seja do Shopping Interlagos, mesmo que retirados no Shopping Interlagos; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicas, via internet, via telefone ou correio; (g) comprovantes de pagamento de faturas de cartão de crédito; (h) comprovantes de pagamento de estacionamento, lotéricas, correios, bancos, operações de câmbio, diversões eletrônicas e de produtos vendidos pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido). Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por farmácias e drogarias participantes, inclusive veterinárias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria.

9.7 Ficam os participantes cientes desde já de que não poderão utilizar meios escusos para obter as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do Shopping Interlagos, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Interlagos em face do infrator.

9.8 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes de compra contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF, sendo que, comprovantes contendo CPF divergente, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou CNPJ, não serão aceitos. Notas fiscais que preencham todos os requisitos desta campanha e que contenham o número do CPF do consumidor somente serão admitidas para registro em nome do consumidor cujo CPF esteja identificado na nota fiscal.

9.9 Os arquivos das notas/cupons fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial, do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

9.10 Os participantes são inteiramente responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.11 Não poderão participar desta promoção, qualquer pessoa jurídica, além de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, bem como os funcionários, lojistas, sócios, diretores, prepostos, seus parentes de 1º grau, cônjuges, companheiro(a) ou convivente, das seguintes empresas: Intermercado Administradora Ltda., Associação dos Lojistas do Shopping Interlagos, Associação dos Lojistas do Shopping

Interlagos, lojas estabelecidas nos Shopping Centers Interlagos e Interlagos, CrMall Sistema de Informação de Marketing Ltda., os(as) advogados(as) do Novo Centro R. P. Ltda., agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional, da assessoria de imprensa do Shopping e funcionários de empresas diretas ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, estandes de merchandising e empresas terceirizadas que trabalhem nos Shopping Centers Interlagos e Interlagos. Também estão impedidos de participar: funcionários temporários, free-lancers que trabalhem nas dependências dos Shopping Centers Interlagos e Interlagos, mesmo que não registrados, expositores de feiras, estandes ou qualquer outra forma de demonstração de produtos que esteja ocorrendo nos Shopping Centers citados, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pelo recolhimento de notas/cupons fiscais relativos às doações de crédito da Nota Fiscal Paulista.

9.12 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude e/ou não atendimento de quaisquer dos requisitos válidos de participação descritos neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O brinde poderá ser retirado pelos participantes, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no local de trocas da promoção – situado nas dependências do Shopping Interlagos, localizado na Avenida Interlagos, 2.255, Jardim Umuarama, São Paulo/SP. O participante residente e domiciliado fora da área de abrangência da promoção, ou seja, fora da cidade de São Paulo/SP, fica ciente de que receberá seu brinde também no local de trocas.

10.2 Em posse do voucher impresso, o participante deverá apresentá-lo, juntamente com um documento de identificação com foto, no local de retirada do brinde.

10.3 A responsabilidade do Shopping Interlagos junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde, que deverão verificar a sua integridade no momento do seu recebimento. Caso seja verificada qualquer irregularidade, o participante deverá informar ao Shopping Interlagos no ato, para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Qualquer reclamação relativa às especificações e qualidade do brinde deverá ser realizada perante a empresa fabricante e/ou importador do produto.

10.4 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O cadastro é pessoal, individual e intransferível e será utilizado como forma de identificação do participante para fins de registro de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas nos Shopping Interlagos, participantes da promoção, nos termos do presente regulamento.

11.2 O participante garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas, devendo cadastrar dados válidos e atualizados. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos e/ou falsos, ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.3 Com a participação nesta promoção, os contemplados autorizam a cessão do nome, imagem e voz, dos participantes para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping Interlagos, ficando este livre para usar o nome, imagem e som de voz dos participantes, em quaisquer mídias que julgar pertinentes, pelo período de um ano contado da data da apuração da promoção comercial.

11.4 Ao realizar seu cadastro nesta promoção, os participantes concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, estando cientes e de acordo que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

11.4.1 Os dados pessoais que serão coletados dos participantes da presente promoção serão: nome completo, data de nascimento, telefone, CPF, RG ou outro documento de identificação que o substitua nos termos da lei, endereço e e-mail.

11.4.2 Os participantes consentem de forma livre, expressa e inequívoca no tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação na promoção.

11.4.3 A finalidade específica do processo de tratamento de dados na presente promoção destina-se ao desenvolvimento e implementação da presente ação promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

11.4.4 O Shopping preza pela privacidade dos participantes e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

11.4.5 Ao participar da promoção, o participante expressamente de forma livre e inequívoca concorda com essa operação.

11.4.6 O Shopping exige que todas as empresas responsáveis ou pessoas responsáveis pela execução e operacionalização da presente promoção pratem os referidos dados pessoais dos participantes em conformidade com este regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.4.7 Os dados pessoais coletados dos participantes da presente promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal de qualquer participante será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, com exceção de: (i) mediante ordem judicial ou (ii) por determinação regulatória ou legal.

11.4.8 Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados, respeitando os princípios contidos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento e legislação pertinente.

11.4.9 As obrigações de confidencialidade não se aplicam aos dados pessoais que, porventura, forem disponibilizados nas seguintes condições: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido revelados; (b) passaram a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste regulamento; (c) devam ser revelados em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem.

11.4.10 Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) dados dos participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA, dentro do prazo legal. Fintos os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

11.4.11 O participante, caso queira, poderá solicitar ao Shopping a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da promoção, através do seguinte canal: promocao@interlagos.com.br, informando o nome completo e CPF cadastrados na promoção.

11.4.12 Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais para cadastramento em futuras promoções e/ou para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping e lojas aderentes à presente promoção, remetendo solicitação para promocao@interlagos.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinando uma opção "cancelar recebimento" ou similar, caso seja disponibilizada na parte inferior desse tipo de e-mail enviado.

11.4.13 Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da promoção e dos 180 dias subsequentes à data do sorteio/apuração ou término do prazo da promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação.

11.5 O brinde poderá ser exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.interlagos.com.br e nos materiais de divulgação da promoção.

11.6 Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu regulamento serão solucionados pelo Shopping Interlagos. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor em cada jurisdição.

11.7 A promoção será divulgada por meio de materiais internos, internet e mídia impressa. O Shopping Interlagos fará constar o número do Certificado de Autorização da SPA na íntegra do regulamento disponível no site e no local de trocas de brindes.

11.8 A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante não tem quaisquer embargos fiscais, legais ou outros que o impeçam de receber e/ou usufruir o brinde concedido, assim como concorda com o todo aqui estipulado.

11.9 O regulamento completo e a relação de lojas participantes desta promoção estarão disponíveis no local de trocas, no site: www.interlagos.com.br.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo de promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções de participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemlhadã a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SDCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Albertania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/03/2026 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sdcpc.seae.fazenda.gov.br/sdcpc/consulta_codigo_autenticacao.jsp informando o código verificador: SIA/PWK/NCL



SHOPPING INTERLAGOS

DIVERSÃO • COMPRAS • SERVIÇOS • GASTRONOMIA